



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | 2.ª alteração à estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

Proposta | Considerando que:

- a) Decorreu quase um ano desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas em 19 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 09 de dezembro de 2021 e por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferidos em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022;
- b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente e, na origem daquele problema, está o sobredimensionamento adquirido por algumas unidades orgânicas, não acompanhado de adequada determinação do número de trabalhadores com funções de chefia técnica e administrativa necessário a reforçar, dentro do grau de complexidade em causa, a garantia dos elevados níveis de desempenho que se impõem na concretização das atividades programadas para o próximo exercício, novamente muito ambiciosas;
- c) Importa, por isso, estabelecer, com a máxima urgência, as bases necessárias à implementação de medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passa pela previsão de aumento do número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2023, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa), a apreciar em sede própria, mas não sem antes aumentar, de forma a possibilitá-lo, o número máximo total de subunidades orgânicas que integram os serviços do Município de Leiria;
- d) Com aquele aumento pretende-se, ainda, salvaguardar, do ponto de vista legal, a situação jurídico-funcional dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria que exercem ou que venham a exercer funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Leiria, que, até aqui e por indefinição do regime jurídico aplicável, extravasavam, por consequência, a estrutura organizativa dos serviços da Câmara Municipal de Leiria;
- e) Numa fase posterior, tal irá permitir que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências próprias, proceda à criação de novas subunidades orgânicas a juntar àquelas que integram já os serviços do Município de Leiria, bem como à consolidação das situações de mobilidade intercategorias a constituir ou já constituídas para o exercício de funções de chefia técnica e administrativa daquelas estruturas organizacionais, com a consequente ocupação de postos de trabalho a prever no mapa de pessoal para 2023, a apreciar em sede própria, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa), neles se incluindo, por uma questão de economia processual, os necessários ao cumprimento das dotações máximas de referência do pessoal não docente a que se refere a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugada com a alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei

(2)

n.º 305/2009, de 23 de outubro e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Alterar a alínea e) da sua proposta de 30 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas em 19 de abril de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

"(...)

E) Defina 26, como o número máximo total de subunidades orgânicas.

(...)"

- b) Propor à Assembleia Municipal de Leiria, para vigorar com efeitos a 01 de janeiro de 2023, que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugados com a alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, a segunda alteração à sua deliberação de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, para efeitos de acolhimento da proposta contida na alínea a) que antecede.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.